



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau



EDITAL Nº 001/2016

OBJETO: Resolução 154/2012/CNJ e Provimento Conjunto nº 27/2013/CGJ/TJMG

Vistos, etc.

Trata-se de Procedimento Administrativo que tem como objetivo o cadastramento de entidades públicas ou privadas de destinação social com vista à percepção dos recursos provenientes das penas de prestação pecuniária aplicada pelos Juízos Criminais da Comarca de Morada Nova de Minas.

Publicado o edital 001/2016, habilitaram-se as seguintes entidades: *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Casa de Caridade São Sebastião, Vila Vicentina de Morada Nova de Minas e Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP.*

Todos os projetos apresentados pelas referidas entidades foram submetidos ao parecer do Serviço Social Judicial e ao Ministério Público, seguindo-se, pois, o rito previsto no Provimento Conjunto nº 27/2013.

Relatado. Decido.

De pronto, observo que as entidades cadastradas estão regularmente constituídas, conforme comprovam os documentos juntados aos autos, as quais demonstram ser úteis e necessárias à comunidade em que estão inseridas, atendendo as áreas vitais de relevante cunho social.

Desta forma, não há nenhum óbice ao cadastramento das entidades regularmente inscritas.

Lado outro, em que pese a viabilidade e relevância dos projetos apresentados, tem-se que para execução demandam verba total de **R\$ 103.059,79 (Cento e três mil e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, enquanto que na conta-corrente desta Comarca existe um saldo até 31/12/2016, de **R\$65.388,09 (Sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**.

10 am 01



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Portanto, considerando os valores dos projetos apresentados e o valor saldo existente na conta-corrente desta Comarca até 31/12/2016, não há viabilidade e possibilidade de atender todos os pleitos.

Da detida análise dos projetos apresentados e considerando a sua relevância perante a sociedade, tenho que devem ser beneficiadas as seguintes entidades: **Associação de Pais e Amigos Excepcionais – Apae** – valor do projeto R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais); **Vila Vicentina de Morada Nova de Minas** – valor do projeto R\$ 28.907,80 (vinte e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos), e **Hospital Casa de Caridade São Sebastião** – Projeto para Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar e Laboratorial, no valor de R\$ 27.270,00 (vinte e sete mil, duzentos e setenta reais).

Ressalto que a Apae de Morada Nova de Minas, Vila Vicentina, e Hospital recebem pessoas para cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade nesta comarca, motivo pelo qual devem ser priorizadas, nos termos do art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013.

Por outro lado, nada impede que o Conselho de Segurança Pública possa oportunamente apresentar novos projetos que atendem aos interesses da sociedade, já que os projetos apresentados em consonância com este Edital, não se mostraram de grande relevância para a sociedade.

Ante o exposto, e tendo em vista que referidas entidades preenchem os requisitos exigidos no Edital e na Portaria Conjunta que normatizam o procedimento em destaque, defiro o cadastramento das entidades **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Vila Vicentina de Morada Nova de Minas e Hospital Casa de Caridade São Sebastião**, bem como DEFIRO a destinação do valor indicado em cada projeto, para cada uma delas.

Expeça-se Alvará Judicial para: Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais); Vila Vicentina de Morada Nova de Minas, no valor de R\$ 28.907,80 (vinte e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos) e *Hospital Casa de Caridade São Sebastião*, no valor de R\$ 27.270,00 (vinte e sete mil, duzentos e setenta reais).

Intimem-se as entidades beneficiadas, através dos seus representantes legais, do teor



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau



desta decisão, advertindo de que a partir da liberação dos recursos, estarão sujeitos à prestação de contas, na forma da lei, as quais deverão ser apresentadas no, prazo de dez dias, após o término do respectivo projeto, na forma prevista no artigo 10º do Provimento Conjunto supracitado.

Por último, nomeio a Sra. Larícia Grasiela da Cunha Pereira, Assistente Social Judicial, para acompanhar a execução dos projetos e prestação de contas, nos termos do artigo 9º do Provimento já referido.

Intimem-se, inclusive, via página oficial do TJMG (via ASCOM).

Dê-se ciência ao Ministério Público e ao Serviço Social Judicial.

Expeça-se novo Edital para cadastramento das entidades para o ano de 2017.

Morada Nova de Minas, 04 de agosto de 2017.


Wstânia Barbosa Gonçalves
JUÍZA DE DIREITO

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE MORADA NOVA DE MINAS
CARTÓRIO - OJ 017/2017
O(A) Escrivão(a) _____
de _____
por _____

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Em 10 de 08 de 17

recebi os presentes autos, com decisão

O(A) Escrivão(a) 